



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 296/98

REVOGADA
PELA LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR SERVIDORES, NA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA, EM CARÁTER
TEMPORÁRIO.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pelo período de 75 (setenta e cinco) dias a contar de 01 de janeiro de 1999 até 15 de março de 1999, os seguintes servidores, na Secretaria de Educação e Cultura:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
35	Monitora	Simples	04
08	Cozinheira	Simples	04
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Simples	03
01	Lavadeira	Simples	03

Parágrafo Único – As contratações a que se refere o Art. 1º, extinguir-se-ão automaticamente em 15 de março de 1999.

Art. 2º - As contratações acima obedecerão às disposições do artigo 232,233,III, e seguintes da Lei Nº 419/90.

Art. 3º - Os servidores contratados na forma desta Lei serão remunerados pela seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria da Educação e Cultura;
Unidade Orçamentária: 01 - Órgãos Subordinados;
Função: 08 - Educação e Cultura;
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos;
Sub-Programa: 185 - Creche;
Projeto-Atividade: 2011 - Manut. das Atividades da Creche;
Rubrica: 3111 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Dezembro de 1998.

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIDNEI MEDER

Secretário de Administração e Finanças